



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LIDER DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO EIRELI

CNPJ/CPF : 19.197.220/0001-85

Empreendimento : Fazenda Arrenegado

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Zona Rural número/km S/N Bairro Fazenda Cep 38570-000 Guarda-Mor - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Guarda-Mor (LAT) -17.8457, (LONG) -47.1227

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3906/2021

Motivo da decisão:

Considerando a insuficiência e inconsistência de dados necessários à análise do processo, quais sejam: a formalização de licenciamento ambiental com área inferior ao existente no empreendimento e com enquadramento diferente da situação atual (trata-se de empreendimento com área superior a 1.000 ha), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Arrenegado / Líder Desenvolvimento Agropecuário Eireli" no município de Guarda-Mor/MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Unaí, 30/08/2021.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 30/08/2021 15:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.